

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	925173-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP	JOAO VICTOR PAULINO PALADINO	04/09/2026 16:20 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	61/2026	CPR 38/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9079616110000560.000010/2026-22)

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Apple iPhone e Mac Mini.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos Apple para suporte ao desenvolvimento e homologação do aplicativo mobile institucional do CRCSP (Conselho regional de Contabilidade do Estado de São Paulo), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Smartphone Apple iPhone 17 com capacidade de armazenamento de 256 GB Referência.	640307	Unidade	1	R\$ 6.811,97
2	Computador Apple Mac Mini , em versão atualizada.	624055	Unidade	1	R\$ 9.010,77

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos com base em especificações usuais de mercado, amplamente adotadas por fornecedores especializados.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Prazo de vigência.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo de entrega das peças e equipamentos é de **30 (trinta)** dias úteis contados do envio da **Autorização de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h no seguinte endereço, sede do CRCSP, localizada na Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01230-909, aos cuidados do Departamento de TI.

Disposições Gerais

1.8. Divergências existentes de especificações entre o CATMAT e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, prevalecerão aquelas contidas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades de desenvolvimento, manutenção, testes, homologação e publicação do aplicativo institucional do CRCSP destinado à plataforma iOS, em atendimento ao interesse institucional e em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

2.2. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada para a presente contratação, com fundamento no art. 2º, § 1º, incisos I, II e IV, do Anexo II da Portaria CRCSP nº 043/2026. Em razão da dispensa, a necessidade administrativa, o problema a ser solucionado, a solução pretendida e a justificativa dos quantitativos são caracterizados diretamente neste Termo de Referência, de forma a demonstrar a pertinência da contratação e sua relação com as atividades desempenhadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

2.3. O CRCSP mantém aplicativo móvel destinado a oferecer aos profissionais da contabilidade diversos serviços e informações, tais como acompanhamento da pontuação de Educação Profissional Continuada, consulta de processos e situação financeira, emissão de guias, acesso a ofícios e processos de fiscalização, agendamento de serviços presenciais e inscrições em palestras, entre outros serviços disponibilizados pelo Conselho.

2.4. Diante da demanda contínua pela evolução e disponibilização de novos recursos no aplicativo, que possui versões destinadas às plataformas Android e iOS, o Departamento de Tecnologia da Informação necessita manter ambiente tecnológico compatível com os requisitos técnicos estabelecidos pela Apple para o desenvolvimento, testes, homologação e publicação de aplicações destinadas à plataforma iOS.

2.5. Para assegurar a continuidade do desenvolvimento, dos testes e da homologação das funcionalidades do aplicativo na plataforma iOS, faz-se necessária a substituição do smartphone Apple atualmente utilizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação. O equipamento atualmente empregado, iPhone 14, adquirido em 2023, apresenta limitações decorrentes da evolução dos dispositivos, das versões do sistema operacional iOS, das ferramentas de desenvolvimento e dos requisitos de compatibilidade necessários à realização dos testes no ambiente iOS.

2.6. A aquisição de equipamento atualizado e compatível permitirá ao Departamento de Tecnologia da Informação realizar testes em dispositivo físico compatível com as versões atuais do sistema operacional, possibilitando a adequada validação das funcionalidades do aplicativo, inclusive quanto ao funcionamento, interface, desempenho e compatibilidade, contribuindo para a identificação antecipada de eventuais incompatibilidades e para a qualidade das versões disponibilizadas aos usuários.

2.7. De forma complementar, o Mac mini atualmente utilizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, adquirido em 2020, apresenta limitações relacionadas à capacidade de processamento, armazenamento e compatibilidade diante da evolução das versões do macOS, do Xcode e dos demais componentes necessários ao desenvolvimento e à publicação de aplicações destinadas à plataforma iOS.

2.8. A substituição do equipamento é necessária para assegurar ambiente de desenvolvimento compatível com as versões atualmente suportadas das ferramentas da Apple, possibilitando a compilação, execução de testes, homologação e preparação das aplicações para publicação, bem como proporcionando condições adequadas para a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

2.9. Ressalta-se que os equipamentos possuem funções complementares no processo de desenvolvimento da aplicação para iOS. O Mac mini é utilizado como ambiente de desenvolvimento, compilação e preparação das versões do aplicativo, enquanto o iPhone é utilizado para a execução e validação da aplicação em dispositivo físico, permitindo a verificação de características que não podem ser integralmente aferidas em ambiente de simulação.

Da justificativa para indicação da marca e do modelo

2.10. A indicação da marca Apple para os equipamentos objeto da contratação decorre de necessidade técnica relacionada à compatibilidade com o ecossistema tecnológico utilizado para o desenvolvimento, testes, homologação e publicação do aplicativo institucional do CRCSP destinado à plataforma iOS, não se tratando de preferência de natureza comercial ou de escolha baseada exclusivamente em características de marca.

2.11. No caso do computador destinado ao desenvolvimento da aplicação, a utilização de equipamento da marca Apple decorre da necessidade de manutenção da compatibilidade com o ambiente de desenvolvimento adotado pelo Departamento de Tecnologia da Informação. O desenvolvimento e a preparação de aplicações destinadas à plataforma iOS são realizados por meio do ambiente Xcode, cuja instalação e utilização dependem de sistema operacional macOS compatível com as versões suportadas das ferramentas de desenvolvimento da Apple. Dessa forma, a utilização de computador integrante do ecossistema Apple é necessária para a execução das atividades de compilação, testes, depuração, homologação e preparação da aplicação para publicação. A documentação técnica da Apple estabelece a relação entre as versões do Xcode, do macOS e dos SDKs destinados ao desenvolvimento para iOS.

2.12. Para essa finalidade, foi definida como requisito mínimo a utilização de computador Mac mini equipado com chip M4, considerando que o desempenho e os recursos proporcionados por essa configuração são suficientes para as atividades atualmente desempenhadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação. Não foi identificada, no levantamento realizado, necessidade técnica que justifique a exigência de configuração superior, como o chip M4 Pro. Assim, serão admitidas configurações de desempenho igual ou superior ao requisito mínimo estabelecido, desde que atendidas integralmente as demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. A definição do requisito mínimo busca assegurar a adequação da solução à necessidade administrativa, observando-se os princípios da economicidade e da proporcionalidade.

2.13. Quanto ao smartphone, a indicação da marca Apple decorre da necessidade de utilização de dispositivo físico compatível com a plataforma iOS para realização de testes e validações do aplicativo institucional. A utilização de equipamento integrante da própria plataforma permite verificar, em ambiente real, aspectos relacionados à execução da aplicação, interface, desempenho, compatibilidade, comportamento das funcionalidades, recursos do sistema operacional e interação com os componentes de hardware, complementando os testes realizados por meio de simuladores.

2.14. Para essa finalidade, foi definida a aquisição de iPhone 17, considerando-se a necessidade de atualização do dispositivo atualmente utilizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, bem como a necessidade de realização de testes em equipamento compatível com as versões atuais do sistema operacional iOS e com o ambiente de desenvolvimento utilizado pelo CRCSP. A escolha do modelo busca assegurar maior aderência entre o dispositivo utilizado para os testes e o ambiente tecnológico atualmente adotado para o desenvolvimento da aplicação, proporcionando condições adequadas para a validação de funcionalidades, interface, desempenho e compatibilidade em dispositivo físico, bem como reduzindo o risco de incompatibilidades e de falhas que somente poderiam ser identificadas em equipamento real.

2.15. A substituição do equipamento atualmente utilizado, um iPhone 14 adquirido em 2023, por modelo mais recente mostra-se adequada diante da necessidade de manter atualizado o dispositivo de referência utilizado nos testes, especialmente considerando a evolução contínua do sistema operacional iOS, dos recursos de hardware e das tecnologias empregadas no desenvolvimento de aplicações móveis. A aquisição do iPhone 17 proporciona a atualização do ambiente físico de testes, mantendo-o alinhado à plataforma tecnológica utilizada no desenvolvimento do aplicativo institucional.

2.16. A indicação da marca Apple encontra fundamento no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de manter a compatibilidade com plataforma e padrões tecnológicos já adotados pela Administração. O dispositivo legal admite excepcionalmente a indicação de marca ou modelo quando formalmente justificada essa necessidade.

2.17. A indicação da marca, portanto, está diretamente relacionada à necessidade de manutenção da compatibilidade do ambiente tecnológico existente, composto pelo computador utilizado para desenvolvimento e pelo dispositivo físico utilizado para testes e validação do aplicativo para iOS, evitando-se a substituição ou reestruturação desnecessária da solução tecnológica atualmente empregada pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

2.18. A necessidade de aquisição de 1 (um) smartphone iPhone 17 e 1 (um) computador Mac mini com requisito mínimo de chip M4 decorre, portanto, da necessidade de atualização dos dois equipamentos que compõem o ambiente atualmente utilizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação para o desenvolvimento e a validação da aplicação na plataforma iOS. Os quantitativos correspondem à necessidade efetivamente identificada pelo Departamento, sendo suficientes para o atendimento da demanda existente, sem previsão de aquisição de unidades adicionais neste momento.

2.19. A manutenção de equipamentos compatíveis com o ecossistema de desenvolvimento da Apple mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades relacionadas ao aplicativo do CRCSP na plataforma iOS, reduzindo riscos de indisponibilidade do ambiente de desenvolvimento, atrasos na implementação de novas funcionalidades, dificuldades na homologação e eventuais incompatibilidades nas versões disponibilizadas aos usuários.

2.20. A contratação busca, assim, solucionar a necessidade de atualização da infraestrutura tecnológica utilizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento, manutenção, testes, homologação e publicação do aplicativo institucional na plataforma iOS, sem ampliação desnecessária da estrutura atualmente existente.

2.21. Dessa forma, a contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de infraestrutura tecnológica adequada às atividades relacionadas ao aplicativo institucional na plataforma iOS, contribuindo para a continuidade, qualidade, confiabilidade e adequada prestação dos serviços digitais oferecidos pelo CRCSP aos profissionais da contabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. **Objeto:** Aquisição de 1 (um) smartphone Apple **iPhone 17** e de 1 (um) computador Apple **Mac Mini** para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP).

Requisitos Técnicos

3.2. Ficha Técnica - iPhone 17:

- **Tela**
 - 6,3" Super Retina XDR;
 - ProMotion até 120 Hz (taxa adaptativa);
 - Ceramic Shield 2 na frente;

- **Câmeras Traseiras - Sistema Duplo Fusion**
 - 48 MP principal - Teleobjetiva 2× com qualidade óptica;
 - 48 MP ultra-angular;
- **Câmara Frontal**
 - 18 MP com Center Stage;
 - Sensor quadrado com:
 - Zoom e rotação;
 - Enquadramento automático;
 - Captura Dupla;
 - Palco Central em chamadas;
- **Vídeo**
 - Vídeo ultraestabilizado
 - Captura Dupla
 - Palco Central
- **Desempenho**
 - Chip A19
 - GPU de 5 núcleos
 - Suporte a Apple Intelligence (beta)
 - Otimizado para jogos AAA com ProMotion
- **Bateria e Carregamento**
 - 10 min de carga = até 8 h de vídeo
 - Carregamento rápido com adaptador 40W ou superior
 - Compatível com MagSafe
- **Armazenamento**
 - 256 GB (base)
- **Conectividade**
 - WiFi 7
 - Bluetooth 6
 - 5G
 - eSIM (sem SIM físico)
- **Design**
 - Ceramic Shield 2 na frente
 - Dynamic Island
 - Botão de Ação
- **Recursos Inteligentes**
 - Apple Intelligence (beta)
 - Tradução ao Vivo

- Image Playground
- Ferramenta de Limpeza (beta)

3.3. Ficha Técnica — Mac mini (Chip M4) ou Versões Superiores (M4 Pro, M5 Pro ou M6) :

- **Design**

- Aproximadamente 12,7 cm x 12,7 cm de largura e profundidade
- Arquitetura interna redesenhada para controle térmico eficiente
- Estrutura com materiais reciclados

- **Processador — Chip M4**

- CPU de última geração
- GPU com traçado de raios acelerado por hardware
- Neural Engine avançado para Apple Intelligence

- **Desempenho e Gráficos**

- Renderização 3D acelerada por hardware
- Execução fluida de apps profissionais como:
 - Cinema 4D com Redshift
 - DaVinci Resolve Studio
 - Adobe Lightroom Classic
 - Adobe Premiere Pro
 - Affinity Photo

- **Apple Intelligence**

- Recursos:
 - Ferramentas de Escrita (revisar, reescrever, resumir)
 - Image Playground
 - Busca em linguagem natural no app Fotos
- Privacidade reforçada com Computação Privada na Nuvem

- **macOS ultima versão disponível no mercado**

- Apps otimizados para chips Apple (Word, Excel, Outlook, Slack, Photoshop etc.)

- **Integração com iPhone**

- Atenda ligações e mensagens no Mac
- Use o iPhone como webcam
- Espelhamento do iPhone no Dock
- Acesso ao iPhone sem fio

- **Suporte a Monitores**
 - Suporte a até três monitores
 - Compatível com Studio Display e monitores de terceiros
- **Conectividade e Portas**
 - Portas frontais para acesso rápido
 - Portas traseiras para conexões permanentes
 - 1 HDMI
 - 3 TYPE C
 - 1 Ethernet
 - 1 fonte de energia
- **Eficiência Energética**
 - Sistema de resfriamento inteligente com fluxo de ar interno

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações Técnicas e Requisitos:

4.1. Para a execução do objeto e a entrega do produto final, a Contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas, descritas detalhadamente no **Item 3** (Descrição da Solução) deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.2. A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis em seu trabalho, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à especificidade do serviço.

Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

4.5. Ao presente procedimento de dispensa eletrônica será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devido ao valor estimado da contratação estar abaixo do limite legal.

Margem de Preferência

4.6. Verificou-se a inexistência de enquadramento dos objetos nas hipóteses de aplicação de margem de preferência, uma vez que o artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.890/2024, prevê a aplicação de margem de preferência apenas para licitações, não se estendendo a contratações diretas, razão pela qual não haverá aplicação do benefício no presente procedimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de **30 (trinta)** dias contados do envio Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01230-909.

5.4. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no período das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Procedimento de Recebimento do Objeto

5.5. O recebimento dos equipamentos será realizado de forma simplificada apenas pelo Departamento de TI, unidade administrativa que acumula as atribuições demandantes e de fiscalização do objeto.

5.6. Por se tratar de aquisição de bens comuns com entrega imediata e integral (pronta entrega), o CRCSP, de forma motivada, dispensará o rito bifásico (recebimentos provisório e definitivo separados).

5.7. O recebimento definitivo e aceitação do objeto ocorrerão diretamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento físico dos equipamentos acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, após a devida verificação qualitativa e quantitativa do material.

5.8. O recebimento será formalizado diretamente por meio de recibo ou ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Gerente do Departamento de TI), em estrita consonância com o parágrafo único do artigo 79 da Portaria CRCSP nº 043/2026 e com o artigo 140, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo de forma automática no dia do esgotamento do prazo de 05 (cinco) dias.

Rejeição e Substituição dos Bens

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.11. Caso ocorra a rejeição, o fornecedor deverá providenciar a substituição integral dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação oficial da contratada, correndo todas as custas por conta exclusiva da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Responsabilidade da Contratada

5.12. O recebimento simplificado do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de:

5.13.1. no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito em até **metade do prazo** que consta no item **5.1.**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Regime de Execução

- 6.1. O Termo de Referência, a Nota de Empenho ou o instrumento contratual equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotando-se tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

Gestão e Fiscalização Simplificada

- 6.3. Em consonância com o recebimento simplificado adotado no **Item 5**, a gestão e a fiscalização técnica do contrato serão centralizadas e realizadas de forma simplificada e integrada diretamente pelo Departamento de TI.
- 6.4. Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. Ronaldo Cesar da Silva (Gerente do Departamento de TI), que acumulará as atribuições de acompanhamento da entrega, conferência técnica do objeto e ateste definitivo de recebimento diretamente na Nota Fiscal.

6.5. O Gestor do Contrato não poderá, sob hipótese alguma, interferir na gerência interna ou na administração da empresa contratada, sendo vedado qualquer ato de subordinação direta ou ingerência na seleção ou direcionamento de seus funcionários.

Canais de Comunicação

6.6. As comunicações entre o CRCSP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de e-mail ou mensagens eletrônicas como meio oficial e idôneo de comunicação, devendo haver confirmação de recebimento.

6.7. O CRCSP, por intermédio do Gestor, poderá convocar formalmente o representante ou preposto da empresa para a adoção de providências administrativas que devam ser cumpridas de imediato, devendo tal ato ser registrado no processo.

Responsabilidade pelos Encargos e Substituição de Bens

6.8. A contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste fornecimento, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CRCSP e não onera o objeto da contratação.

6.9. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem custos adicionais para o CRCSP, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação oficial.

Controle de Regularidade para Pagamento e Sanções

6.10. Previamente ao pagamento da Nota Fiscal, o setor competente do CRCSP consultará a situação de regularidade da empresa junto ao SICAF.

6.11. Caso os documentos necessários não estejam regularizados no sistema, a contratada deverá apresentar, conjuntamente com o documento fiscal, as certidões federais (CND, CRF e CNDT) sob pena de suspensão do fluxo de pagamento.

6.12. Havendo atraso injustificado ou descumprimento das especificações, o Gestor do Contrato providenciará a formalização de processo administrativo para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, o qual deverá ser conduzido estritamente conforme o rito específico estabelecido em ato próprio da Presidência do CRCSP, nos termos do artigo 83 de sua Portaria nº 043/2026.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento e Liquidação Simplificados

7.1. Em consonância com o rito simplificado estabelecido no **Item 5** deste Termo de Referência, o recebimento e a aceitação dos equipamentos ocorrerão de forma integrada diretamente pelo Departamento de TI.

7.2. A aposição do ateste na Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Gerente do Departamento de TI) equivalerá ao recebimento definitivo e à liquidação imediata da despesa para fins de pagamento, em estrito cumprimento ao parágrafo único do artigo 79 da Portaria CRCSP nº 043/2026.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou necessidade de sanar qualquer inconsistência no faturamento, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização por parte da contratada, sem qualquer ônus financeiro para o CRCSP.

Prazo e Forma de Pagamento

7.4. O pagamento correspondente ao fornecimento do objeto será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do ateste de recebimento definitivo apostado diretamente na Nota Fiscal.

7.5. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, mediante depósito na conta corrente de titularidade da contratada.

7.6. Na hipótese de eventual atraso de pagamento por culpa exclusiva da autarquia, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE *pro rata die*, calculado entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, conforme estabelece o artigo 80, parágrafo 2º da Portaria CRCSP nº 043/2026.

Controle de Regularidade e Regra de Controle Interno

7.7. Previamente à efetivação do pagamento, o setor financeiro consultará a situação de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada por meio do SICAF ou mediante certidões oficiais (CND Federal, CRF e CNDT).

7.8. Regra Especial de Governança (Artigo 28 do Anexo V da Portaria nº 043/2026): Constatada eventual situação de irregularidade fiscal, social, trabalhista ou previdenciária, isolada ou conjuntamente, o processo administrativo de liquidação e pagamento somente poderá ser autorizado pelo Vice-Presidente de Gestão e Controladoria do CRCSP.

7.9. Havendo a entrega efetiva do equipamento e o seu regular aproveitamento pela autarquia, os pagamentos serão liberados (após a devida autorização da Vice-Presidência) para evitar o enriquecimento sem causa da Administração.

Cessão de Crédito

7.10. É admitida, mediante análise de conveniência do CRCSP, a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes desta contratação com instituição financeira, condicionando-se à prévia autorização da autoridade competente e à comprovação da regularidade fiscal tanto da empresa contratada (cedente) quanto da instituição cessionária.

7.11. A cessão de crédito não afeta a responsabilidade integral da contratada pela entrega e qualidade do equipamento, mantendo-se incólumes as prerrogativas do CRCSP de efetuar glosas, descontar multas e reter pagamentos por eventuais prejuízos causados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo à qualidade dos serviços ou ao atendimento das demandas institucionais da CONTRATANTE;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos materiais audiovisuais;
- e) deixar de realizar os ajustes solicitados pela CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. À CONTRATADA que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando caracterizada falha de menor gravidade ou passível de correção imediata;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nos casos de inexecução parcial relevante, atraso injustificado ou descumprimento reiterado das obrigações;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade, nos casos de fraude, má-fé ou condutas graves;

8.2.4. Multa, nos seguintes termos:

8.2.5. Multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, por dia útil, limitada a 20% do valor do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de atraso na entrega dos materiais audiovisuais;

8.2.6. Multa compensatória de 0,5% a 15% do valor da contratação, nos casos de inexecução parcial, incluindo entrega de materiais em desconformidade;

8.2.7. Multa compensatória de 5% a 20% do valor da contratação, nos casos de inexecução total;

8.2.8. Multa compensatória de até 30% do valor da contratação nos casos de fraude, falsidade ou comportamento inidôneo;

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. As comunicações poderão ocorrer por meio eletrônico, sendo considerados válidos os contatos informados pela CONTRATADA.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a gravidade da infração;
- b) os prejuízos causados à Administração;
- c) as circunstâncias do caso concreto;
- d) eventual reincidência;
- e) existência de mecanismos de integridade, quando aplicável.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O CRCSP deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, para fins de integração com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou instrumento equivalente ou de outros contratos ou instrumentos equivalentes que o Contratado possua com o CRCSP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral e em remessa única.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764. de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações na respectiva documentação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.28. Para as contratações de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.28.1. Nessas hipóteses, será exigida das pessoas jurídicas, no mínimo, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal.”

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 15.822,74 (quinze mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSP:

- 11.1.1. Elemento de Despesa: Conta 6.3.2.1.03.01.006 - Equipamentos de Processamento de Dados;
- 11.1.2. Plano de Contratação Anual 2026: Sequência nº 185
- 11.1.3. Projeto: 5010
- 11.1.4. Nota de Reserva Orçamentária nº 011109

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (AF)

Processo nº 9079616110000560.000010/2026-22

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/202X

PROCESSO COMPRAS N.º 38/2026

Fornecedor: [Nome da empresa]

Endereço: [Endereço completo da empresa]

CNPJ: [nº CNPJ da empresa]

1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1	Smartphone Apple iPhone 17 com capacidade de armazenamento de 256 GB Referência.	640307	Unidade	1	R\$ 6.811,97
2	Computador Apple Mac Mini , em versão atualizada.	624055	Unidade	1	R\$ 9.010,77

2. Do local e prazo de entrega

2.1. O objeto da contratação deverá ser entregue aos cuidados do Departamento de TI (Tecnologia da Informação) na Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01230-909, em dia útil, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no prazo máximo de até 30 dias, após o envio da Autorização de Fornecimento.

3. Do pagamento

3.1. A despesa com a contratação de que trata o objeto desta Autorização de Fornecimento, correrá à conta do Elemento Orçamentário 6.3.2.1.03.01.006 - Equipamentos de Processamento de Dados, conforme Nota de Empenho nº **xxxxxxxxxxxxx** de 00/00/0000, tipo de empenho ordinário, Processo Compras nº 40/2026, Exercício de 2026.

3.2. O pagamento no valor de **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** será efetuado através de documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) que deverá ser encaminhado ao CONSELHO, aos cuidados do Departamento de Gestor, que terá o prazo de 10 (dez) DDL, para dar a liquidação da despesa, contados a partir da entrega dos produtos e aceite pelo solicitante interno.

4. Das Penalidades

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 4.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 4.1 a 4.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 4.2 a 4.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 4.8 a 4.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.15. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.16. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

4.21. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.22. as peculiaridades do caso concreto;

4.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.24. os danos que dela provierem para o Contratante;

4.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

4.28. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

4.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.30. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

5. Da vinculação da autorização de fornecimento

5.1. A presente autorização de fornecimento sujeita-se integralmente ao disposto no aviso de contratação da Dispensa nº XX/202X e respectivos anexos, e na Proposta nº xxxxxx da CONTRATADA.

São Paulo, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

RESPONSÁVEL

Cargo

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Será considerada a Declaração de Ciência (Termo de Aceite) contida no Relatório de Declarações do Portal **Compras.gov.br**, especialmente ao destaque "i. Condições de participação. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei".

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VICTOR PAULINO PALADINO

Analista Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 14:46:04.

RICARDO GERMANO DA GRACA SOUZA

Assistente de TI



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 16:19:27.

RONALDO CESAR DA SILVA

Gerente de TI



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 16:20:55.

Despacho: De acordo com o presente Termo de Referência,

WILLIAN CANDIDO DOS REIS

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 15:40:14.